Resolução nº : 15009/98
Protocolo nº : 252105/98
Origem : COLÔNIA DE PESCADORES ZONA SETE DE GUARATUBA
Interessado : COLÔNIA DE PESCADORES ZONA SETE DE GUARATUBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre SEMA e a COLÔNIA DE PESCADORES ZONA SETE DE GUARATUBA, relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R$ 93.600,00 (noventa e tres mil e seiscentos reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA